



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DÁ O NOME DE HAROLDO COSTA, (ATOR, ESCRITOR, PRODUTOR E SAMBISTA BRASILEIRO - 1930/2025) A UM LOGRADOURO OU UM EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): VEREADOR CESAR MAIA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Haroldo Costa, (ator, escritor, produtor e sambista brasileiro - 1930/2025) a um logradouro ou um equipamento público no Município.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Haroldo Costa Nascimento, conhecido nacionalmente como **Haroldo Costa**, nasceu no Rio de Janeiro em **13 de maio de 1930**, foi casado com **Maria Luísa Marinho Costa**, e faleceu em **13 de dezembro de 2025**, aos **95 anos**. Artista múltiplo, destacou-se como **ator, escritor, produtor, comentarista de carnaval, sambista** e incansável defensor da cultura popular brasileira.

Sua iniciação no teatro ocorreu no **Teatro Experimental do Negro**, marco fundamental da valorização da arte e da identidade afro-brasileira, integrando elencos e experiências que ajudaram a consolidar uma geração histórica de artistas. Ao longo de sua trajetória, participou de importantes montagens, alcançando feitos pioneiros, como o de ter sido **o primeiro ator negro a atuar no Theatro Municipal do Rio de Janeiro**, abrindo caminhos e ampliando referências para as gerações seguintes.

Haroldo Costa também contribuiu de modo relevante para a televisão e para a produção cultural, tendo atuado na **TV Globo** e se dedicado por longo período à realização de espetáculos e eventos, sempre com reconhecida competência artística e sensibilidade cultural. Na música e no carnaval, tornou-se referência como **guardião da memória do samba**, firme na defesa do carnaval, das escolas de samba e do patrimônio afro-brasileiro — com especial vínculo afetivo com o **G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro**, sua escola do coração.

Diante de todo o exposto, resta evidenciado o alcance de sua obra e o legado que deixou para a cultura carioca e brasileira, razão pela qual apresento a presente proposta como **justa e merecida homenagem**, esperando contar





com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa de Leis.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 20 , DE 03 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a aposição de placas explicativas nos logradouros públicos.

Autor: Américo Camargo

(...)

